

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE GESTÃO

UPA EDUARDO CAMPOS – UPA SOTAVE
Maio a Julho/2020

SUMÁRIO

1. Introdução	03
2. Perfil do Serviço	04
3. Gestão do Contrato	05
4. Metodologia	05
5. Análise da produção de urgência e emergência – objeto do Contrato de Gestão	06
6. Comparativo das metas pactuadas e dos resultados alcançados	07
7. Cumprimento das Cláusulas Contratuais	09
8. Apontamento de Descontos	10
9. Considerações sobre Parecer Conclusivo CTAICGOS	11
10. Considerações sobre Relatório de Visitas do 3º Trimestre	11
11. Recomendações	12

1. Introdução

O relatório apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão nº 061/2018 – SMS celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Organização Social de Saúde **ACENI – ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU**, para o gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Eduardo Campos (UPA Sotave), no município do Jaboatão dos Guararapes.

O Relatório Trimestral de monitoramento do Contrato de Gestão, tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 633/2011, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 005/2012. Alterado pelo Decreto Municipal nº 101/17, que dispõe sobre Organizações Sociais de Saúde, no âmbito do Município do Jaboatão dos Guararapes e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Processo Administrativo nº 180.2018. INEX.064.SMS.CPL2, elaborado a partir do acompanhamento das atividades assistenciais executadas na Unidade, referente ao período de maio a julho de 2020, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão competente, por meio de visitas sistemáticas, acompanhamento dos relatórios gerenciais mensais, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas contratadas.

As ações atuais incluíram, entre outras iniciativas, a adoção de um modelo de gestão que propicia uma melhor relação custo/efetividade na assistência hospitalar, especialmente no atendimento de casos de Urgência e Emergência que atualmente sobrecarregam os hospitais da rede estadual. Vale salientar que os hospitais de referência para internação são regulados pela Central de Regulação do Estado.

2. Perfil do Serviço

As Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24 h são estruturas de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e as portas de urgência hospitalares, onde em conjunto com estas compõe uma rede organizada de Atenção às Urgências como entreposto de estabilização do paciente crítico para os hospitais de alta complexidade. São integrantes do componente pré-hospitalar fixo e são implantadas em locais estratégicos para a configuração das redes de atenção à urgência, com Acolhimento e Classificação de Risco em todas as unidades, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

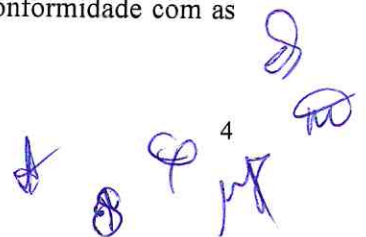
A **UPA Eduardo Campos** realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade, com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica, Pediatria, e Odontologia. Essa unidade conta com suporte ininterrupto em Laboratório de Patologia Clínica, Radiologia, ECG, equipamentos para a atenção às urgências, medicamentos, 16 leitos de observação até 24 horas, além de acesso a transporte adequado e ligação com a rede hospitalar através da central de regulação médica de urgências e o serviço de atendimento pré – hospitalar móvel, (SAMU) e Corpo de Bombeiros.

A área de construção é 1.125,15m², conta com sala de recepção, salas de espera, classificação de risco, sala de pequenos procedimentos, de medicação e de nebulização, consultórios médico e odontológico, sala de raios-X, câmara escura, câmara clara, posto de coleta do laboratório, Farmácia, Posto de Enfermagem e isolamento. Possui uma área para Observação de Emergência (Sala Vermelha – sala de suporte à vida) com 02 (dois) leitos e 02 (duas) áreas para Observação de Urgências (Sala Amarela) com 04 (quatro) leitos femininos, 04 (quatro) masculinos, 05 (cinco) pediátricos e 01 (um) isolamento. Conta ainda com áreas de depósito, rouparia, acesso de ambulância, depósito de material de limpeza, arquivo médico, sanitários públicos, administração, refeitório, vestiário e repouso para os funcionários.

3. Gestão do Contrato

O Contrato de Gestão nº 061/2018 assinado em 29 de outubro de 2018, que apresenta 1º Termo Aditivo (TA) ao Contrato nº 061/2018 assinado em 29 de outubro de 2019, limitado sua duração até o máximo de 60 (sessenta meses), ou seja, 5 (cinco) anos, conforme disposição da Lei Federal nº 8.666/93 na qual foi baseada a contratação da Aceni no município do Jaboatão dos Guararapes, cujo objeto é a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde prestados no(a) UPA Eduardo Campos – UPA Sotave, implantada no município do Jaboatão dos Guararapes, em conformidade com as

4



especificações e obrigações constantes do instrumento convocatório, nas condições previstas no contrato citado e na proposta de trabalho apresentada pela contratada.

O valor global do referido contrato é de **R\$ 12.735.447,23** (Doze milhões setecentos e trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos).

Importante destacar que a organização social não recebe recursos públicos orçamentários e sim recursos financeiros a título de fomento (por transferência). O fomento não é pagamento por serviços, mas recursos destinados à entidade parceira para promover a sua atividade-fim, devendo essa, em contrapartida, alcançar as metas estabelecidas, de comum acordo, com a Secretaria Municipal de Saúde, observadas às condições estabelecidas no contrato.

4. Metodologia

A elaboração do presente relatório foi baseada nos relatórios gerenciais recebidos mensalmente da ACENI - ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU, referente ao período de maio a julho de 2020, assim como nos relatórios de monitoramento oriundos do Sistema de Gestão, sendo subsidiados ainda pelas visitas técnicas realizadas à Unidade, e demais documentos que contemplaram o objeto de avaliação.



5. Análise da produção de urgência e emergência – objeto do Contrato de Gestão

Quadro 1 - Conforme classificação de risco efetuada pela UPA Sotave no trimestre

MÊS	VERMELHO (EMERGÊNCIA)	AMARELO (URGÊNCIA)	VERDE (POUCO URGENTE)	AZUL (NÃO URGENTE)	TOTAL DE CLASSIFICADOS
Mai/2020	66	381	473	50	970
Jun/2020	15	354	1.047	11	1.427
Jul/2020	36	605	1.548	36	2.225

Fonte: Relatórios Gerenciais da UPA Sotave emitidos mensalmente – Mai a Jul/2020

Quadro 2 – Conforme registro de alta da UPA Sotave

MÊS	ALTA APÓS ATENDIMENTO	ALTA APÓS MEDICAÇÃO	EVASÃO	TOTAL POR RESULTADO
Mai/2020	172	4.107	0	4.729
Jun/2020	183	4.302	71	4.766
Jul/2020	258	1.912	120	2.570

Fonte: Relatórios Gerenciais da UPA Sotave emitidos mensalmente – Mai a Jul/2020

Quadro 3 – Conforme diferença entre o quantitativo de usuários que foram classificados e o quantitativo de usuários que receberam alta após atendimento sem necessidade de nenhuma intervenção na UPA Sotave e o montante de evasão.

MÊS	TOTAL DE CLASSIFICADOS	TOTAL REAL DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (TOTAL CLASSIFICADOS - ALTAS APÓS ATENDIMENTO - EVASÃO)
Mai/2020	970	798
Jun/2020	1.427	1.173
Jul/2020	2.225	1.847

Fonte: Relatórios Gerenciais da UPA Sotave emitidos mensalmente – Mai a Jul/2020

Quadro 4 – Média de atendimento de urgência e emergência no trimestre

Média de atendimento de urgência e emergência no trimestre	1.272
--	-------

6

6. Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados

Quadro 05 – Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados						
Nº	Indicador	Forma de Cálculo	Meta			Status para pontuação do indicador conforme PT
			Contratada	Média Realizada no trimestre	% Alcance	
1. Resolutividade						
1.1	Produção Médica e Odontológica com ênfase no atendimento de urgência e emergência	Nº de atendimentos realizados/Nº atendimentos contratados x 100	4.950	1.272	26%	30%
2. Qualidade						
2.1	Escala Médica		Escala completa (100%)	Completa	100%	Completa
2.2	Apresentação da Produção SIA/SUS		Informar 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas	100%	100%	100%
2.3. Requisitos de Avaliação						
2.3.1.	Acolhimento e Classificação de Risco		Apresentação de relatório no prazo prescrito	100%	100%	100%
2.3.2	Atenção ao Usuário					
2.3.2.1	Pesquisa de Satisfação	Total de Entrevistados no período/Total de usuários no período x100	Realização de pesquisa mensal com, no mínimo, 10% do total de atendimentos e apresentação do relatório no prazo determinado em contrato	10%	54,4%	CUMPRE
2.3.2.2	Resolução de Queixas	Total das queixas recebidas no mês de competência/ total de queixas resolvidas no mês de competência x 100	80% das queixas resolvidas e entrega do relatório no prazo determinado em contrato.	80%	Cumpre	
2.3.2.3	Disponibilização mensal do resultado da pesquisa aos usuários da UPA		Disposição da informação em quadro anexado na UPA	SIM	SIM	SIM



2.3.3	Percentual de Identificação da Origem do Paciente		Apresentação de relatório no prazo previsto	SIM	SIM	SIM
2.4. Referência e Contrarreferência						
2.4.1	Protocolos, consensos clínicos e linhas de cuidado sobre patologias e os processos que possam ser solucionados na UPA		Comprovação em visita técnica	SIM	SIM	SIM
2.4.2	Referências		Regulação através do Sistema de Regulação de Leitos do Estado	SIM	SIM	SIM
2.4.3	Contrarreferências		Estruturadas em conjunto com a SMS	SIM	SIM	Implantado
2.4.4	Integração com outros setores no sentido de atuar nos condicionantes/determinantes do processo de saúde-doença	Apresentação de relatório que contenha as informações	Garantia de notificações; Regulação Estadual de Leitos; Parceria com a SAS/GAB;	SIM	SIM	SIM
2.5 Desempenho Assistencial/Eficiência						
2.5.1	Inserção no Sistema de Regulação		Quantidade de usuários que necessitam ser removidos para grandes hospitais (100%)	100%	100%	CUMPRE
2.5.2	Percentual dos Boletins de Atendimento Médico organizados e assinados pelo(s) profissional(ais) responsável(eis)		Todos	100%	100%	CUMPRE
2.5.3	Percentual de postos de trabalho informatizados e operacionais		Todos	100%	100%	CUMPRE
2.6 Campo de ensino e Serviço						
2.6.1	Campo de prática em serviço no processo de ensino-aprendizagem na Rede SUS-Escola, colaborando com as ações de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e o COAPES	Sim ou Não – quantidade de estudantes que utiliza a UPA como área de ensino e aprendizagem	SIM	NÃO	0%	0%
2.7 Entrega mensal de relatórios						

2.7.1	Relatório Gerencial Mensal	Apresentação de relatório mensal até 10º dia do mês subsequente	SIM	SIM	100%	Condição para recebimento de pagamento
2.7.2	Relatório de prestação de contas financeiras mensal	Apresentação de relatório mensal até 20º dia do mês subsequente	SIM	80%	80%	

Fonte: Relatório mensal apresentado pela UPA + visitas técnicas

7. Cumprimento das Cláusulas Contratuais

Quadro 06 – Cumprimento das Cláusulas Contratuais				
ITEM DO CONTRATO				
	Sim	Não	Não se aplica	Observação
3.1.34 – Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:				
Comissão de Análise de Prontuários Médicos	X			Apresentou relatório
Comissão de Ética Médica		X		Não instituída
Comissão de Ética de Enfermagem	X			Instituída em fev/2020 - Apresentou relatório
Comissão de Notificação de Óbitos	X			Apresentou relatório
Comissão de Segurança do Paciente	X			Instituída em fev/2020 - Apresentou relatório
Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	X			Apresentou relatório
Comissão de Gerenciamento de Resíduos	X			Instituída em fev/2020 - Apresentou relatório
Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA		X		Não instituída
Comissão de Prevenção de quedas	X			Instituída em fev/2020 - Apresentou relatório
Comissão de Humanização	X			Instituída em fev/2020 - Apresentou relatório
As atas de reuniões das comissões foram enviadas	Parcial			Foram encaminhadas as atas das comissões instituídas apenas referente ao mês de fev, entretanto permanecem sem serem encaminhados os documentos de criação das comissões informando como irão funcionar. Continuamos salientando a necessidade de instituir as demais comissões.
3.1.35 – Possuir e manter:				
Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica.	X			
Serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos	X			

Núcleo de Manutenção preventiva e corretiva de materiais hospitalares e não hospitalares dentro do prazo de vida útil dos equipamentos	X			
--	---	--	--	--

Fonte: Relatórios gerenciais e financeiros da UPA; visitas técnicas

8. Apontamento de Descontos

O apontamento de descontos está diretamente relacionado ao cumprimento de metas contratuais valoradas. Caso a Unidade não alcance a meta mínima, definida em contrato, sofrerá apontamento de descontos.

O Processo de avaliação dos Indicadores de Produção, bem como dos Indicadores de Qualidade valorados, seguirá o rito definido em contrato, ou seja, serão avaliados trimestralmente, caso não alcancem a meta mínima valorada, haverá apontamento de descontos.

No que concerne à avaliação das metas valoradas da Unidade Pronto Atendimento Eduardo Campos, verifica-se uma diminuição significativa dos atendimentos a partir do mês de abril/2020 que permanece até os meses referentes ao trimestre atual, levando a uma redução na análise trimestral da meta de resolutividade, que geraria desconto nos 20% da parte variável referente às metas quantitativas, conforme tabela abaixo.

Entretanto, como permanecemos em estado de pandemia e conforme determinação da Lei nº 13.992 de 22 de abril de 2020 que suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como das Portarias GM/MS nº 662 de 1º de abril de 2020 e Portaria SMS nº 018/20202 de 21 de abril de 2020 que estabelecem regras de forma excepcional para as transferências de recursos do Bloco de Custeio - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC pelo período de 90 (noventa) dias. Não serão realizados apontamento de descontos.

Percentual do valor mensal do instrumento contratual	Base de cálculo
70%	Parcela fixa
20%	1) Variável – pagamento vinculado ao alcance de metas quantitativas conforme valoração especificada para o item; 2) Primeira análise após 03 meses (primeiros 03 meses o repasse será integral); A partir do quarto mês a análise da produção será mensal com repasse proporcional conforme valoração especificada.
10%	1. Variável – pagamento vinculado à avaliação da qualidade a partir de indicadores pré-estabelecidos conforme valoração indicada especificada para o item. 2) Análise trimestral: A cada período de 03 (três) meses, a SMS/JG procederá à

	consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade que condicionam o valor do pagamento de valor variável referente aos 10%, ou seja, nos primeiros 03 meses o repasse será integral; No quarto mês será aferida pontuação alcançada nos indicadores de qualidade por uma Comissão de Monitoramento da Contratualização da UPA. A pontuação alcançada será confrontada com a valoração especificada e, havendo indicação de redução de valor, este será aplicado aos 03 meses seguintes. Após 03 meses, tendo a UPA alcançado pontuação no trimestre que lhe faça jus ao recebimento integral ou maior que o aplicado no trimestre, o prestador tem o valor reajustado para os próximos 03 meses e assim ocorrerá a cada trimestre, após análise da Comissão supracitada.
--	--

9. Considerações acerca do Parecer Conclusivo da CTAICGOS – Relatório 03 - 3º Trimestre

A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno de Contratos de Gestão Celebrados com Organizações Sociais – CTAICGOS foi oficialmente instituída em 16/10/2019.

Após publicação da Portaria que institui da CTAICGOS, os seus membros decidiram revisitar os relatórios apresentados pela contratada, bem como os relatórios emitidos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, visando o realinhamento de condutas, bem como atestar pagamentos emitidos.

A CTAICGOS emitiu parecer conclusivo a despeito dos Relatórios Gerenciais, correspondente ao 3º trimestre de 2020. Após análise dos apontamentos exarados por essa Comissão, proferiu-se a consideração abaixo:

1. Conforme determinações da Lei nº 13.992 de 22 de abril de 202 e das Portarias GM/MS nº 662 de 1º de abril de 2020 e Portaria SMS nº 018/20202 de 21 de abril de 2020 a organização social receberá os recursos financeiros para o trimestre maio/2020, junho/2020 e julho/2020.

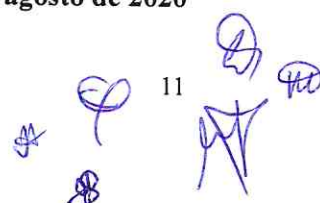
10. Considerações sobre o Relatório de Visitas do 3º Trimestre do contrato

Considerações:

Devido à pandemia da Covid-19 nesse período a comissão não realizou visitas ao estabelecimento. Entretanto foi realizado monitoramento junto a central de leitos municipal dos processos de Covid-19 da unidade.

Jaboatão dos Guararapes, 18 de agosto de 2020

11



Christiane Maria Azevedo de Araújo Arcoverde
Christiane Maria Azevedo de Araújo Arcoverde
Mat. nº 59.217-4

Evellin Rodrigues Sales e França
Evellin Rodrigues Sales e França
Mat. nº 91.079-3

Manuela de Godoy Leão Novaes
Manuela de Godoy Leão Novaes Ferreira
Mat. nº 59.271-3

Carolina Landim Quintas
Carolina Landim Quintas
Mat. nº 91.160-6

Silvia Janaina da Silva Tavares
Silvia Janaina da Silva Tavares
Mat. nº 4.0911267-1

Hérica Vieira de Lucena
Hérica Vieira de Lucena
Mat. nº 91.175-8

Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento
Interno do Contrato de Gestão firmada com Organizações Sociais

Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral referente ao período de Maio a Julho de 2020, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, sob supervisão da Gerência de Atenção Especializada/SAS/SMS.

Outrossim, visando o cumprimento do artigo 6º da Portaria 032/2019 que institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais de Saúde – OSS, essa Comissão encaminhará o presente Relatório de Monitoramento Trimestral para apreciação do Conselho de Gestão das Organizações Sociais, conforme o disposto no Art. 2º da Lei Municipal 633/2011, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 005/2012, alterado pelo Decreto Municipal nº 101, de 29 de agosto de 2017, que deverá proceder a análise definitiva do mesmo e demais providências.

Jaboatão dos Guararapes, 18 de agosto de 2020

Christiane Maria Azevedo de Araújo Arcoverde
Christiane Maria Azevedo de Araújo Arcoverde

Mat. nº 59.217-4

Evellin Rodrigues Sales e França
Evellin Rodrigues Sales e França

Mat. nº 91.079-3

Manuela de Godoy Leitão Novaes Ferreira
Manuela de Godoy Leitão Novaes Ferreira

Mat. nº 59.271-3

Héricka Vieira de Lucena
Héricka Vieira de Lucena

Mat. nº 91.175-8

Silvia Janaina da Silva Tavares

Mat. nº 4.0911267-1

Carolina Landim Quintas
Carolina Landim Quintas

Mat. nº 91.160-6